Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 854/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, objetivando o pagamento das despesas de locomoção e hospedagem de seus funcionários quando a serviço em nosso Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaría em data supra.

Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração